

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 084/GAB/SEMOB

Porto Velho, 03 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados autorizados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”:

SERVIDOR	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Aldefran Dantas Lessa	1006020	03037272550
Adonal dos Santos Rego	1003083	03242285819
Eder Rodrigues Cardoso	1003337	05845810590
Marcela Cristina Nogueira	1003635	04178792150
Raimara Lima da Silva	1003388	05534943029

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021;
Não ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 17, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/2021/DMF/DQGA/SGP, de 10 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2710CE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/10/2023. Edição 3574
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>